



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

**ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(ART. 31, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)**

Refere-se a presente justificativa à celebração de Termo de Colaboração entre Administração Pública Municipal e a Associação Comercial e Industrial de Alegria - ACI, cujo objeto será possibilitar a realização da 4º ExpoAlegria, que visa fomentar economicamente o comércio local, a agricultura familiar, a indústria, a agroindústria familiar e a agropecuária, através da exposição e venda de produtos, assim como proporcionar a população do município atividades culturais e de lazer, tudo na forma do plano de trabalho apresentado.

Considerando que a feira municipal é um importante evento do município, que busca valorizar a economia do município e incentivar os negócios na municipalidade, dando ênfase e valorizando também as questões artístico-culturais.

Considerando que a feira pretende, desta forma, ser uma referência de negócios, impulsionando o desenvolvimento municipal e também proporcionar um ambiente característico de expressões culturais, bem como de renovação e preservação dos costumes, valores e tradições.

Considerando que a Associação Comercial e Industrial é uma entidade preparada e com experiência para realizar a feira.

Considerando que de acordo com o Art. 31, *caput* da Lei Federal nº 13.019/2014 será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas puderem ser atingidas por uma entidade específica;

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de Termo de Colaboração com a Associação Comercial e Industrial de Alegria - ACI, CNPJ nº02.180.379/0001-94, cujo objeto será a realização da feira, tudo na forma do plano de trabalho.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da lei.

Alegria, 12 de julho de 2023.


TERESINHA MARCZEWSKI ZAVAŠKI
Prefeita Municipal de Alegria